



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.437/09, DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de professores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar professores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art.33, inc. II, art. 34, ambos da Lei Municipal nº 1.740/90, a seguir descrito:

Área 2	Quantidade	Vencimento Mensal	Carga Horária
Português	2	R\$ 622,12	20 h/s
História/Geografia	7	R\$ 622,12	20 h/s
Matemática	7	R\$ 622,12	20 h/s
Ciências	11	R\$ 622,12	20 h/s
Espanhol	1	R\$ 622,12	20 h/s
Educação Física	2	R\$ 622,12	20 h/s

Art. 2º O prazo de vigência dos contratos não poderá ultrapassar o ano letivo, nos termos do parágrafo único do art. 34, da Lei Municipal nº 1.740/90.

Art. 3º Durante o exercício da função fica assegurado aos contratados os direitos elencados na Lei Municipal nº 1.751, de 8.8.1990 e na Lei Municipal nº 1.740, de 18.7.1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2009.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 16/04/2009 a 30/04/2009

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL